



Prefeitura do Município de Alfenas (MG)

CNPJ 18.243.220/0001-01 - Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-143-Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 – Compras - Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

PROCESSO Nº119/2023 (PMA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 25 (Vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2023, o MUNICÍPIO DE ALFENAS (MG), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.2020/0001-01, sediada na Praça Dr. Fausto Monteiro nº347, CEP 37.130-129, Centro de Alfenas (MG), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Sr. Eliacim do Carmo Lourenço, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº10.520/2002, pelo Decreto nº1.603/2016 e Decreto nº1.037/2003 e nº 239/09, com alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº29/2023, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas (MG), e homologada pelos Exmos. Srs. Secretários supracitados, folhas anexas ao PROCESSO nº119/2023, RESOLVE: Registrar preços para Futura e Eventual Fornecimento de Fraldas Descartáveis Infantil e Geriátrica e Absorventes, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº29/2023, que passa fazer parte desta, tendo sido classificadas as Propostas apresentadas pela empresa: VIRTUE COMÉRCIO LTDA- EPP, portadora do CNPJ/MF sob o nº42.600.732/0001-62, localizada à Rua Antônio Morais Neto, nº330, Bairro: Set. Castelo Branco, na Cidade de Goiânia, Estado do Goiás, CEP: 74.403-070, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº29/2023, autorizado no Processo licitatório nº 119/2023(PMA).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do (s) produto (s) conforme resultados e os itens e valores obtidos na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor de R\$ 1.990,00 (Um mil e novecentos e noventa reais), de acordo com Mapa de Itens e Valores (anexos).

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35) 3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas (MG)

CNPJ 18.243.220/0001-01 - Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-143-Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 – Compras - Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como a Futura e Eventual Fornecimento de **Fraldas Descartáveis Infantil e Geriátrica e Absorventes em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Saúde e demais Secretarias na demanda do Município.**

02 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) Preço (s) ofertado (s) pela (s) empresa (s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.**

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023** pela empresa Detentora da presente Ata De Registro de Preços, as quais também a integram.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As Fraldas deverão ser entregues no endereço abaixo:

* **CENTRAL DE MEDICAMENTOS:** localizado à Rua Gabriel Monteiro da Silva nº 1210, Bairro: Vila Betânia, CEP: 37130-001, Telefone: (35) 3292 3164, Alfenas (MG), nos Horários de 7h. as 11h. e de 13h. as 17 horas.

Obs: *Os Absorventes solicitados pela Prefeitura Municipal deverão ser entregues: na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Situada à Rua Romulo Guilhermino nº24, Bairro Sindicato Rural, das 7h. às 12 horas.

Obs: * Já os Absorventes do Fundo Municipal de Saúde deverão ser entregues na:

CENTRAL DE MEDICAMENTOS, localizado à Rua Gabriel Monteiro da Silva nº 1210 – Vila Betânia, CEP: 37130-001, Telefone: (35) 3292 3164, Alfenas/MG, nos Horários de 7h. as 11h. e de 13h. as 17 horas.

4.2. Os Objetos/Produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;



Prefeitura do Município de Alfenas (MG)

CNPJ 18.243.220/0001-01 - Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-143-Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 - 2110 - Compras - Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando for o caso. A Secretaria requisitante nomeará um servidor para fiscalizar a execução do objeto.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega do material após o recebimento da Ordem de Fornecimento pelo licitante vencedora será de 10(Dez) dias uteis a contar da data do envio e confirmação por parte da licitante vencedora.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será com 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

6.2. A nota fiscal /fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

6.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata;

7.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, Ofício, ou E-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. A(s) entrega (s) deverá (ão) ser realizadas (s) acompanhada (s) da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso;

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5.A cópia da ordem de entrega referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do Objeto constante no Edital sujeitará a Detentora da Ata, multa de mora calculada sobre valor estimado da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da Lei n.º10.520/2002 e a prevista no inciso IV, do Art.78, da Lei Federal n.º 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 - (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35) 3698-2156/1364 - E-mail:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas (MG)

CNPJ 18.243.220/0001-01 - Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-143-Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 - 2110 - Compras - Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- B) Atraso superior aos dez dias (10) multa diária de 0,4%, até o limite 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da Licitante Vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:
- A) Advertência por escrito, quando a Licitante deixar de atender às determinações necessárias e a regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
 - B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%), calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;
 - C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - D) Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

09 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ OBJETO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- A) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - B) A Detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - C) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - D) -Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - E) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - F) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - G) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da Administração da presente Ata de Registro de Preços;
- Obs*: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- H) Pelas Detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
 - I) As solicitações das Detentoras para cancelamento dos preços registrados deverão ser

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro - CEP 37.130-143 - Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 - Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 - (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 - Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35) 3698-2156/1364 - E-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas (MG)

CNPJ 18.243.220/0001-01 - Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-143-Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 – Compras - Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

formulados com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As Despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

11.1.1. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA	N.º DA DESPESA
01.14.02	12.422.0022.2.273	3.3.90.32.00.00.00.00	445/2023
01.08.01	04.122.0015.2.059	3.3.90.32.00.00.00.00	153/2023

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 - A aquisição do Objeto da presente Ata de Registro de Preços será Autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

13.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

13.2.3. Prestar a detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da ata.

13.2.4. Efetuar o pagamento a detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENDORA DA ATA

14.1. Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

14.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento do registro desta Ata;

14.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos ao Município e ao Fundo Municipal de Saúde de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do Termo de Referência;

14.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do registro do objeto do Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35) 3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas (MG)

CNPJ 18.243.220/0001-01 - Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-143-Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 – Compras - Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	
-----	--

previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

14.1.6. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

14.1.8. Manter durante o período de execução da Ata, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.9. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar um servidor responsável para o recebimento dos produtos e oferecer as devidas orientações ao pessoal responsável pelas armazenagem e manejo dos produtos, bem como também disponibilizar telefone de acesso com a central de atendimento para quais quer dúvidas em relação a distribuição e fornecimento do Objeto.

14.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Detentora durante a entrega.

15. DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A ata terá como responsáveis:

15.1.1. **GESTORES DA ATA: Túlio Lima da Silva e Eliacim do Carmo Lourenço.**

15.1.2. **FISCAL DA ATA: Daniele Generoso e Renato Jefferson Vieira**

15.1.3. Compete ao Gestor da Ata acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais do registro, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da Ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

15.1.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da Ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a detentora da ata, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

15.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35) 3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas (MG)

CNPJ 18.243.220/0001-01 - Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-143-Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 – Compras - Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	
-----	--

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

15.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento da Ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, onde esta através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

15.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

15.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

15.6.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade da entrega dos produtos dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

15.6.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a registrar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.2. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Prefeitura do Município de Alfenas (MG)

CNPJ 18.243.220/0001-01 - Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-143-Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 – Compras - Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 16.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.10. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- 16.11. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 16.12. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.13. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 16.14. O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 16.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.
- 16.17. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 16.19. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Integram e vinculam a esta Ata de Registro de Preços, o Termo de referência e o Edital do Pregão Presencial N°029/2023 a de Apuração anexo ao presente instrumento (ART. 55, XI);
- 17.2. É vedada a alteração do quantitativo e o reajustamento de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 17.3. Conforme Lei Federal n° 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 16.4. Fica eleito o **Foro desta Comarca de Alfenas (MG)**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços;
- 16.5. Os casos omissos, em caso de Rescisão Contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preços, serão resolvidos de acordo com o Decreto n° 1.603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e,

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. ☎ (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – ☎(35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35) 3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas (MG)

CNPJ 18.243.220/0001-01 - Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-143-Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 – Compras - Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito (art. 55, XII). E, por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente **Ata de Registro de Preços** que deverá ser assinada pelo **Sr. Secretário Municipal de Educação** e pelo **Representante Legal da Empresa**, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Alfenas (MG), 25 de Agosto de 2023



ELIACIM DO CARMO LOURENÇO
Secretário Municipal de Educação
(CONTRATANTE)

LETICIA RAFAELLA Assinado de forma digital
LUIZ por LETICIA RAFAELLA
CUNHA:0185512615 LUIZ CUNHA:01855126150
0 Dados: 2023.08.25
 08:42:38 -03'00'

VIRTUE COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF: Nº 42.600.732/0001-62
(CONTRATADA)

Representante Legal: Letícia Rafaela Luiz Cunha

RG: 5352508- SSP/GO -CPF/MF: 018.551.261-50



Prefeitura do Município de Alfenas (MG)

CNPJ 18.243.220/0001-01 - Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Centro, CEP: 37.130-143-Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 – Compras - Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 119/2023 Licitação: 29/2023 - PE Data de Homologação: 17/08/2023									
Fornecedor: 16069 - VIRTUE COMERCIO LTDA									
2	12-25-26527	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P	KISSES	UN	1.000,000	0,0000	0,6500	650,00	Venceu
3	12-25-26528	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M	KISSES	UN	1.000,000	0,0000	0,6200	620,00	Venceu
5	12-25-26530	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG	KISSES	UN	1.000,000	0,0000	0,7200	720,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					3.000,000			1.990,00	

Alfenas, 24 de Agosto de 2023.

LETICIA
RAFAELLA
LUIZ
CUNHA:01855
126150

Assinado de forma
digital por LETICIA
RAFAELLA LUIZ
CUNHA:0185512615
0
Dados: 2023.08.25
08:42:53 -03'00"

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35) 3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

